

EDITAL

PROCESSO Nº 19.30.1520.0000028/2021-56
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 015/2021
UASG Nº 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.comprasnet.gov.br .
Abertura das propostas: às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 22/04/2021 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

1.1. A **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de FÁBRICA DE SOFTWARE, para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Tocantins**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, pelo **Decreto Federal nº 7.892**, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos **Atos nº 014/2013 e nº 025/2016**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 701/2020, publicada no DOMP/TO nº 1068 de 11 de setembro de 2020.

1.2. **Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

1.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA – **Anexo I;**

1.2.2. MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO- **Anexo II;**

1.2.3. MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO- **Anexo III;**

1.2.4. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO- **Anexo IV;**

1.2.5. TERMO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CONTRATANTE- Anexo V;

1.2.6. MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo simples) – Anexo VI;

1.2.7. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII;

1.2.8. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo VIII;

1.2.9. MINUTA DO CONTRATO – Anexo IX.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.4. Fica esclarecido que o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico consiste na **contratação de serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de FÁBRICA DE SOFTWARE, para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Tocantins**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimadas e a contratação se dará de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, especialmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Os itens são de ampla participação, ou seja, podem participar tanto empresas de médio e grande porte, quanto microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas

e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “**Pregão Eletrônico**”.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

3.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com o edital sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Quando da realização do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá cadastrar os valores unitários e totais.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. No valor da proposta de preços estarão incluídos todos os impostos, taxas, despesas de natureza trabalhista, seguros, custos da garantia e demais encargos inerentes ao serviço.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema,

acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2** e **7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme item 10.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “**on-line**” ao **SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual, deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de

Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com Termo de Abertura e Encerramento, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

a.2.1) O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

a.3) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição.

10.3. Para fins de habilitação, as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, de acordo com o item 15 do Anexo I -

Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante tenha efetivamente prestado os serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, com volume mínimo de 2250 (mil duzentos e cinquenta) Pontos de Função, no período de 1 (um) ano, para o item 1, e 750 (setecentos e cinquenta) Pontos de Função, no período de 1 (um) ano, para o item 2, utilizando métrica de Análise de Pontos de Funções baseada nos padrões do International Function Point Users Group – IFPUG; baseado no Processo Unificado (Unified Process), orientação a objetos e padrões definidos na Unified Modeling Language – UML e gerenciados por processos estabelecidos pelo Project Management Institute – PMI, no Project Management Body of Knowledge – PMBOK e execução de serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, utilizando as tecnologias apontadas na tabela 2.

a.1) Para os atestados de capacidade técnica baseados em horas de desenvolvimento, fica estabelecida a seguinte taxa de conversão: 10 horas/Ponto de Função.

a.2) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, será assinado por representante legal da emitente, o qual será responsável pela declaração feita, na forma da lei.

a.3) Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

a.4) Será admitido o somatório de atestados, desde que os contratos tenham sido executados de modo concomitante e consecutivo, para fins de comprovar o volume mínimo de Pontos de Função durante o período estipulado.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

10.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema Comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

10.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento

convocatório, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 11.566.350,00** (onze milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

14.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO adquirir o objeto de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

16.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no site: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do instrumento no SEI.

17.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e ao **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

19.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo do Anexo VI do Edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do serviço, junto com a Nota Fiscal, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

19.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com nº do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

19.4. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

20.1. Nos termos do item 14.15.1 do Termo de Referência - Anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

21.1. Nos termos do item 14.15.2 do Termo de Referência - Anexo I.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

22.2. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, o Ministério Público do Estado do Tocantins poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações constantes no edital e anexos;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento), pela não execução do objeto contratado, calculado sobre o valor do contrato;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da OS, na hipótese de atraso no cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, diversos dos casos regulados no item 6.4 e tabela 6 do Termo de Referência;

d) Multas previstas no item 6.4 e tabela 6 do Termo de Referência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao FUNCESAF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação. Caso não seja paga no prazo previsto, a multa será descontada da garantia; do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, se aquela for insuficiente; ou cobrada judicialmente.

22.4. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse na continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22.5. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

22.6. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

22.7. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

22.8. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador.

22.10. As sanções previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível descumprimento contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria da pena.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, que deverá conter o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para emissão da Ordem Bancária de Pagamento.

23.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 23.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.3. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

23.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).

23.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Nos termos da Ata de Registro de Preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.13. A Administração poderá, até a assinatura da ARP ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

25.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente

inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ARP e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

25.17. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

25.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

25.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

25.20. A celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

25.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

25.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

25.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

25.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 06 de abril de 2021.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência registrar preços, através de Sistema de Registro de

Preços, para futura **contratação de serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de fábrica de software, para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Tocantins**, de acordo com especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. É estimado um total de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) Pontos de Função - PF para serviço não presencial, e 5.000 (cinco mil) Pontos de Função – PF para serviço presencial, para atender demandas do Ministério Público.

1.2.1 Considerando a situação pandêmica atual, obedecendo às diretrizes de segurança estabelecidas pelos órgãos e distanciamento social, caso seja necessário, o serviço presencial poderá, até onde possível e obedecendo às políticas e diretrizes de segurança da Informação, ocorrer de forma remota.

1.3. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor valor para 01 (um) Ponto de Função do “Perfil 4”, descrito no item 3 deste Termo de Referência, tanto para o item 1 quanto para o item 2 descritos na tabela 1.

1.3.1. Pela efetiva utilização de serviços do “Perfil 5”, descrito na tabela 3, será pago 90% do valor do Perfil 4.

1.3.2. Pela efetiva utilização de serviços do “Perfil 6”, descrito na tabela 3, será pago 85% do valor do Perfil 4.

Tabela 1 – Itens a serem contratados e valores estimados

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	CATMAT/ CATSER	VALOR UNITÁRIO (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	1	Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação.	Ponto de função - PF	4.500 PF	25852	1.252,60	5.636.700,00
	2	Serviço técnico especializado presencial, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento	Ponto de função - PF	5.000 PF	25852	1.185,93	5.929.650,00

	e melhorias de Sistemas de Informação.						
TOTAL GERAL							11.566.350,00

1.4. Não foi encontrado código CATSER para os itens da tabela 1.

1.4.1. Foi informado o código do item que mais se aproxima da descrição dos itens pretendidos neste Termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. A CONTRATADA prestará serviço de desenvolvimento dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Estado do Tocantins, doravante chamado de SISTEMA(S), ou manutenção em SISTEMAS já existentes, sendo que a mesma atuará em todas as fases do ciclo de vida de desenvolvimento.

2.2. Entende-se como desenvolvimento de SISTEMAS a construção de um Sistema de Informação, Sítio Web, APP Mobile ou novo Módulo de um SISTEMA já existente, desde que a CONTRATADA não altere requisitos e/ou funcionalidades já existentes dentro dos sistemas fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.3. Entende-se como manutenção em SISTEMAS a alteração em requisitos e/ou funcionalidades de SISTEMAS já existentes, mesmo que haja adição de novas telas e/ou páginas Web.

2.4. São utilizadas no ambiente informatizado do CONTRATANTE as tecnologias abaixo relacionadas e respectivas versões ou superior.

Tabela 2 – Tecnologias

Tecnologias Utilizadas	Versões ou superior
Java	1.5
JavaScript	2017
HTML	5
Python	3.6
CSS	3
PHP	5.3
PostgreSQL	10
MySql	5.6.16
SQL Server	2008

Kubernetes	1.18
Docker	20

2.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser solicitadas versões mais atuais das referidas tecnologias, bem como desenvolvimento de aplicativos Mobile (Android e IOS), que comuniquem com os sistemas existentes.

2.6. Para desenvolvimento ou manutenção de sistemas serão requisitados serviços baseados no perfil do profissional a ser alocado, mencionado expressamente na Ordem de Serviço - OS qual(is) dele(s) será(ao) utilizado(s), conforme estabelecido no Item 3 - Perfis Profissionais Mínimos.

2.7. Poderá ser solicitado o uso de frameworks específicos, os quais serão de uso obrigatório.

2.8. É obrigatória a utilização do paradigma orientado a objetos, sendo que somente com autorização por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA adotará paradigma diverso.

2.9. Compete ao CONTRATANTE definir quais serão as tecnologias e perfis profissionais utilizados para atender cada Ordem de Serviço.

2.10. Todo código fonte desenvolvido pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, documentação no padrão da linguagem de programação utilizada escrito em português.

2.11. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar os testes unitários e teste integrado.

2.12. Entende-se como Teste Unitário aquele realizado sobre a menor unidade do projeto de software isoladamente (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

2.13. Entende-se como Teste Integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

2.14. O Teste Integrado pode ocorrer em ambiente de homologação do CONTRATANTE, se for de interesse deste, a fim de verificar o funcionamento do SISTEMA em ambiente semelhante ao de produção, antecipando problemas que viriam a ocorrer após a implantação.

2.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a criação de manual do usuário.

2.16. Este manual será em formato ODT (ISO/IEC 26300:2006).

2.17. A critério do CONTRATANTE, para projetos pequenos, menos de 100 PF, este manual poderá ser dispensado por escrito.

2.18. É de responsabilidade da CONTRATADA manter sua equipe atualizada com as melhores técnicas, práticas e padrões do mercado.

2.19. A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual de todo e qualquer produto gerado para atendimento da solicitação, por exemplo, mas não restrito a: documentação, código-fonte e imagens.

2.20. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por possíveis violações dos direitos de terceiros, nos artefatos gerados por ela.

2.21. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e

subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.845/2012 (aplicável por analogia).

2.22. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

2.23. O acesso a informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, sendo vedado repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE.

2.24. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente.

3. PERFIS PROFISSIONAIS MÍNIMOS

3.1. A CONTRATADA deverá atender e manter durante a vigência do contrato todas as exigências no que se refere a formação e experiência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

3.2. Os profissionais serão enquadrados em perfis profissionais e cada perfil terá formação e experiência mínima exigida pelo CONTRATANTE.

3.3. Os perfis relacionados são os que o CONTRATANTE considera como os mínimos necessários para a execução de todo o ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, ou ciclo de vida do software.

3.4. A comprovação dos perfis de qualificação profissional exigidos nesta seção deverá ser feita pela CONTRATADA em até (30) dias após a assinatura do contrato e deverá ser mantida durante todo o período de execução do objeto contratual.

3.5. A comprovação da qualificação dar-se-á por meio de contratos de trabalho, diplomas, certificados e atestados de entidade idônea em nome dos profissionais.

3.6. Quando houver uma nova inserção de membro na equipe, deverá ser entregue sua carta de apresentação com comprovação da qualificação para o perfil que ocupará.

3.7. Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão assumir um único perfil na execução do contrato, não sendo permitido que um profissional assumam mais de um perfil mesmo quando o profissional consiga comprovar formação e experiência mínima para mais de um perfil.

3.8. Em virtude da necessidade de garantir a qualidade do processo, o Líder de Projeto não poderá ultrapassar o gerenciamento de mais de 04 projetos simultâneos. O Analista de Requisitos não poderá realizar a análise de requisito de mais 03 projetos simultâneos.

3.9. O CONTRATANTE, de forma a garantir a qualidade do processo e dos entregáveis resultantes dele, exigirá da CONTRATADA a utilização de profissionais compatíveis com as exigências definidas na tabela 3.

Tabela 3 – Perfis profissionais

Perfil	Atuação	Qualificação	Modo de comprovação
1 - Preposto	Profissional responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.	Conhecimento das boas práticas de gerenciamento de projetos, com base no framework PMBOK.	Curso de Gerenciamento de Projetos com carga horária mínima de 40 horas ou Certificação PMP - Project Management Professional emitida pelo PMI – Project Management Institute - www.pmi.org (esta certificação poderá ser substituída pelo acréscimo de 03 (três) anos de experiência em gerência de Projetos).
		Curso superior completo	Graduação em nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas.
	Profissional responsável por gerenciar e acompanhar a execução das demandas e projetos encaminhados pelo CONTRATANTE, atuando como gerente de projetos na CONTRATADA.	Experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão de projetos de	Registro em carteira de trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da documentação necessária para

2 – Líder de Projetos	<p>Apoia o Preposto nas questões técnicas e operacionais referentes ao andamento contratual. Responsável por prestar informações precisas e tempestivas sobre o andamento do processo de desenvolvimento dos projetos e demandas sob sua gestão, zelando pela qualidade do processo e do software entregue, sempre observando as normas do CONTRATANTE, como de Segurança da Informação, de codificação, de interface, de Banco de Dados, de Ambientes, entre outras.</p>	<p>TI.</p>	<p>que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades de gestão de projetos de TI.</p>
		<p>Curso superior completo</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.</p>
3 – Analista de Requisitos	<p>Responsável pela identificação, elicitação, análise e especificação de requisitos. Identifica as necessidades do usuário e as formaliza em documentos técnicos que nortearão o desenvolvimento ou manutenção de um software. Realiza a análise do sistema, conforme as</p>	<p>Experiência mínima de 03 (três) anos em análise de sistemas, incluindo levantamento e análise de requisitos.</p>	<p>Registro em carteira de trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.</p>
		<p>Concepção e modelagem de banco de dados utilizando regras de normalização e abstração de modelos.</p>	
		<p>Domínio em Engenharia de Software e metodologia/processo de desenvolvimento de sistemas.</p>	
			<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área</p>

	<p>definições da arquitetura da solução e do processo de desenvolvimento de software utilizado, mantendo a consistência e atualização das informações.</p>	<p>Curso superior completo</p>	<p>de Tecnologia da Informação ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de acompanhado de certificado de curso de pós-graduação lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.</p>
<p>4 – Desenvolvedor 1</p>	<p>Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes do CONTRATANTE, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de</p>	<p>Conhecimento avançado em linguagem Java e HTML.</p> <p>Conhecimento avançado em banco de dados Oracle, servidores Apache Tomcat.</p> <p>Experiência mínima de dois anos em levantamento, projeto e construção de software, utilizando a tecnologia indicada.</p> <p>Experiência com o banco de dados do perfil.</p>	<p>Contrato de trabalho ou carteira profissional ou declaração de tempo de serviço nos casos de servidores públicos e/ou estagiário, ou documento equivalente de autônomo.</p> <p>Declaração do empregador anterior ou atual.</p> <p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área</p>

	<p>manter as rotinas de implantação.</p>	<p>Formação de nível superior na área específica de informática ou estar cursando o último ano do referido curso superior.</p>	<p>de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração da Instituição de ensino de está regularmente matriculado e cursando o último ano de curso na área de tecnologia da informação.</p>
<p>5 – Desenvolvedor 2</p>	<p>Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes do CONTRATANTE, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.</p>	<p>Conhecimento avançado em linguagem PHP e HTML.</p> <p>Conhecimento avançado em banco de dados MySQL, e servidores Apache HTTP.</p> <p>Experiência mínima de dois anos em levantamento, projeto e construção de software, utilizando a tecnologia indicada.</p> <p>Experiência com o banco de dados do perfil.</p> <p>Formação de nível superior na área específica de</p>	<p>Contrato de trabalho ou carteira profissional ou declaração de tempo de serviço nos casos de servidores públicos e/ou estagiário, ou documento equivalente de autônomo.</p> <p>Declaração do empregador anterior ou atual.</p> <p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior</p>

		informática ou estar cursando o último ano do referido curso superior.	reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração da Instituição de ensino de está regularmente matriculado e cursando o último ano de curso na área de tecnologia da informação.
6 Desenvolvedor 3	Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes do CONTRATANTE, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.	Conhecimento avançado em .NET.	Contrato de trabalho ou carteira
		Conhecimento avançado em banco de dados MSSQL Server.	profissional ou declaração de tempo de serviço nos casos de servidores
		Experiência mínima de dois anos em levantamento, projeto e construção de software, utilizando a tecnologia indicada.	públicos e/ou estagiário, ou documento equivalente de autônomo.
		Experiência com o banco de dados do perfil.	Declaração do empregador anterior ou atual.
		Formação de nível superior na área específica de informática ou estar cursando o último ano do referido curso superior.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração da Instituição de ensino de está regularmente matriculado e

			cursando o último ano de curso na área de tecnologia da informação.
7 Desenvolvedor 4	Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes do CONTRATANTE, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.	Conhecimento avançado na linguagem PYTHON, HTML e framework Django.	Contrato de trabalho ou carteira profissional ou declaração de tempo de serviço nos casos de servidores públicos e/ou estagiário, ou documento equivalente de autônomo.
		Conhecimento avançado em PostgreSQL	
		Experiência mínima de dois anos em levantamento, projeto e construção de software, utilizando a tecnologia indicada.	
		Experiência com o banco de dados do perfil.	Declaração do empregador anterior ou atual.
		Formação de nível superior na área específica de informática ou estar cursando o último ano do referido curso superior.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou declaração da Instituição de ensino de está regularmente matriculado e cursando o último ano de curso na área de tecnologia da informação.

4. DA RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses após o aceite do projeto, mesmo que o contrato já tenha encerrado.

4.2. Após a conclusão de uma Ordem de Serviço, como condição para pagamento, a CONTRATADA emitirá Certificado de Garantia -CERTIFICADO.

4.3. O CERTIFICADO deverá constar, no mínimo: itens sob sua cobertura e itens excluídos da garantia, a forma de contato, seu prazo, formas de perda da garantia e os prazos de atendimento a chamados da garantia.

4.4. O CERTIFICADO deverá ser enviado junto à Nota Fiscal de serviço.

4.5. Durante o período de garantia caberá à CONTRATADA toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações aceitas na OS, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.6. O direito do CONTRATANTE à garantia cessará caso o SISTEMA ou artefato seja alterado pelo próprio ou por outros fornecedores que não a CONTRATADA. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no SISTEMA ou no artefato, permanece o direito do CONTRATANTE à garantia.

4.7. O início de atendimento aos chamados para execução de correções de erros ou falhas em serviços já entregues deve ser no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do registro do chamado pela CONTRATADA, e sem prejuízo dos demais serviços contratados.

4.8. O prazo para conclusão deste atendimento será de 16 (dezesesseis) horas, após o prazo de seu início.

4.9. Por solicitação fundamentada da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser estendido por igual período.

4.10. O chamado poderá ser aberto por e-mail e a CONTRATADA deverá informar o número de protocolo para acompanhamento deste chamado.

4.11. Considerar-se-á o horário comercial para a contagem dos prazos aqui definidos.

4.12. Caso a CONTRATADA não cumpra com os termos de sua garantia, considerar-se-á caracterizada inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA a penalidades.

5. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

5.1.1. Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnico-operacional.

5.1.2. Preposto: representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, na forma do art. 68 da Lei nº 8.666/93, que permanecerá nas dependências da Contratante durante o horário comercial, exercendo as seguintes atribuições:

5.1.2.1. Realizar a gestão do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade.

5.1.2.2. Distribuir as tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA.

5.1.2.3. Responder perante o CONTRATANTE pela execução técnica das Ordens de Serviços.

5.1.2.4. Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução, ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2.5. Realizar a gestão cabível à CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativos e legal do contrato.

5.1.3 A CONTRATADA deverá designar formalmente um substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo a este as mesmas atribuições e responsabilidades do Titular.

5.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante as atribuições previstas no Ato PGJ nº 24/2016:

5.2.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual.

5.2.2. Fiscal Técnico: servidor representante do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente para auxiliar e/ou fiscalizar tecnicamente o contrato ou a Ata.

5.2.3. Fiscal Administrativo: servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato ou a Ata quanto aos seus aspectos administrativos.

5.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada de responsabilidade.

5.4 A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.5. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial, inclusive por meio eletrônico, e anotações ou registros no mesmo processo da contratação dos objetos.

5.6. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

5.7. Caberá ao Fiscal Técnico ou ao Administrativo, indicados no item 5.2:

5.7.1. Autorizar a execução do projeto a ser contratado, através de Ordem de Serviço;

5.7.2. Aprovar a execução do projeto efetuado, através de atesto à Nota Fiscal;

5.7.3. Medir a eficiência dos serviços prestados e informar possíveis divergências;

5.7.4. Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da CONTRATADA durante a execução do contrato;

5.7.5. Notificar a CONTRATADA sobre todos os desvios de normalidade na execução do contrato; e

5.7.6. Informar à autoridade competente as condutas da CONTRATADA que possam configurar eventual descumprimento do contrato ou causem prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6. DINÂMICA DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO

6.1. Início do Contrato

6.1.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação dos Fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período a critério do CONTRATANTE.

6.1.3. Nesta reunião a CONTRATADA deverá entregar a carta de apresentação do Preposto, o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo IV) assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o Termo de Ciência das Normas de Segurança do Contratante (Anexo V), assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

6.1.4. O CONTRATANTE realizará a apresentação do Plano de Inserção, contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião, assinado por representantes da Contratada e Contratante.

6.1.5. Definição do cronograma de atividades de repasse de conhecimento disponível, para o período de ambientação. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e definição do prazo para apresentação da documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional da equipe.

6.2. Dinâmica de execução e instrumentos de solicitação do desenvolvimento de sistemas na modalidade remota - item 1

6.2.1. Para fins de execução do contrato, as demandas do CONTRATANTE serão iniciadas por meio de ordem de serviço – OS.

6.2.2. A OS será destinada à prestação de serviço remoto, com a alocação de Analista(s) desenvolvedor(es) suficientes para atendimento do chamado no prazo máximo fixado na tabela 5.

6.2.3. A abertura de OS será realizada por email ou através de registro em sistema de chamados da empresa CONTRATADA.

6.2.4. A OS contará, no mínimo, com as seguintes informações: servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do projeto, e-mail para confirmação do recebimento da OS e sistemas a serem sustentados ou desenvolvidos pela OS.

6.2.5. A CONTRATADA enviará confirmação de recebimento para o e-mail informado na OS no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.6. A CONTRATADA deverá declarar formalmente o aceite da OS em até 03 (três) dias úteis após a confirmação de recebimento ou, no mesmo prazo, apresentar os motivos do não aceite ou da discordância de qualquer item constante da OS.

6.2.7. Para toda OS encaminhada para a CONTRATADA, o CONTRATANTE determinará os grupos de atividades a serem realizados, relacionados na tabela a seguir.

Tabela 4 – Grupos de atividades

Grupo de Atividades	Nome do Grupo de Atividades
----------------------------	------------------------------------

I	Levantamento de requisitos Análise Projeto
II	Construção Testes Homologação

6.2.8. A tabela a seguir será utilizada para o estabelecimento de prazos de entrega final da OS:

Tabela 5 – Prazo de entrega

Tamanho do OS em Pontos de Função	Prazo de entrega final (dias úteis)	Prazo para início do projeto (dias úteis)
Até 10	7	1 dia útil
Até 50	37	
Até 100	52	5 dias úteis
Até 200	74	
Até 300	96	10 dias úteis
Até 400	113	
Até 500	122	
Até 600	130	15 dias úteis
Até 700	142	
Até 800	147	
Até 900	165	
Até 1000	184	

6.2.9. O prazo indicado para início do projeto está incluído no prazo de entrega final.

6.2.10. Para fins de formalização da OS, será realizada pelo CONTRATANTE a contagem funcional inicial, em Pontos de Função, utilizando a contagem estimada, que subsidiará o estabelecimento do prazo e o planejamento de entregas por parte da CONTRATADA.

6.2.11. Considerar-se-á como dias úteis os dias de funcionamento do CONTRATANTE.

6.2.12. Com o aceite da OS, o CONTRATANTE realizará o levantamento de requisitos para,

entre outros, apresentar a quantidade de Pontos de Função necessários ao atendimento integral da OS e a ciência do prazo final para conclusão do serviço na forma da tabela 5.

6.2.13. Havendo divergência entre o total de Pontos de Função indicados pela CONTRATADA e o total indicado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará conferência dos requisitos levantados apresentado pelo CONTRATANTE e do total de Pontos de Função indicados como necessários para cumprimento da OS.

6.2.14. Será determinado o total de Pontos de Função com base na interpolação dos valores mais próximos.

6.2.15. Com o aceite do levantamento de requisitos e definição do quantitativo exato de Pontos de Função, será realizado o pagamento do correspondente ao serviço prestado, na forma do item 8.

6.2.16. Sempre que solicitado na OS, a CONTRATADA deverá fazer a apresentação do protótipo funcional do SISTEMA a ser desenvolvido.

6.2.17. Entende-se como protótipo a apresentação de telas e descrição de suas funcionalidades pela CONTRATADA, com a navegação entre as telas funcionais.

6.2.18. A CONTRATADA deverá ser fiel aos protótipos apresentados, só admitindo-se alterações do mesmo, com autorização por escrito do CONTRATANTE.

6.2.19. O prazo para apresentação do protótipo será igual ao dobro do prazo para início do projeto, constante na tabela 5.

6.2.20. Entende-se como entrega final o processo de transferência da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de todos os artefatos gerados, bem como apresentação dos mesmos, demonstração do produto como um todo, demonstração do código fonte, demonstração dos testes unitários e de integração.

6.2.21. Esta apresentação dos artefatos gerados servirá para a transferência de conhecimento da CONTRATADA ao CONTRATANTE, e é de responsabilidade da CONTRATADA que esta transferência seja efetiva.

6.2.22. Quando o teste integrado for realizado em ambiente de homologação do CONTRATANTE, este providenciará toda a infraestrutura necessária para a execução dos testes, em suas dependências.

6.2.23. A duração dos testes integrados em ambiente de homologação será acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

6.2.24. A duração nunca será superior ao prazo para início de projeto e inferior a 1 (um) dia útil.

6.2.25. Após a entrega final, haverá o aceite do projeto, que consiste, dentre outras atividades e avaliações, em teste de homologação, feito pelo CONTRATANTE.

6.2.26. O não aceite do projeto, feito por escrito e de forma motivada, obrigará a CONTRATADA a fazer nova entrega, sendo que o prazo de entrega será o mesmo previsto na OS, sem qualquer prorrogação.

6.2.27. O prazo para o aceite do projeto será igual ao dobro do prazo para início do projeto, conforme tabela 5, contados a partir do dia útil seguinte à entrega final.

6.2.28. Para pagamento da segunda parcela da OS, vide item 8, uma contagem funcional final dos Pontos de Função efetivamente entregues, obrigatoriamente detalhada, será realizada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.29. Para projetos pequenos, menores de 100 PF, adotar-se-á o Anexo III do Roteiro de

Métricas de Software do SISP - ROTEIRO, como modelo de relatório de contagem.

6.2.30. A seu critério, o CONTRATANTE poderá realizar contagem final por meio de seus técnicos.

6.2.31. Caso haja divergência quanto às contagens realizadas, a CONTRATADA indicará um representante, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, com certificação atualizada Certified Function Point Specialist -CFPS para realizar, juntamente com servidor indicado pelo CONTRATANTE, a revisão das contagens e elaborarem proposta final para a solução do impasse.

6.2.32. Estes profissionais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à contagem final, para indicar uma solução conjunta para o impasse.

6.2.33. Caso as divergências sejam inferiores a 10% (dez por cento), prevalecerá a contagem do CONTRATANTE.

6.2.34. A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a CONTRATADA a onerar os prazos ou o nível de atendimento previsto neste Termo de Referência.

6.2.35. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, cancelar uma OS, notificando a CONTRATADA deste fato.

6.2.36. Ao receber a notificação de cancelamento da OS a CONTRATADA deverá interromper suas atividades e preparar a entrega final de todos os artefatos gerados, num prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação de cancelamento.

6.2.37. Esta entrega final seguirá todos os trâmites, inclusive com o aceite e os desembolsos financeiros necessários.

6.2.38. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas resultantes da execução de atividades descritas neste Termo de Referência como, por exemplo, deslocamento, alimentação, estadia, horas-extras e impostos, mesmo quando as atividades forem executadas nas dependências do CONTRATANTE.

6.3. Dinâmica de execução e instrumentos de solicitação do desenvolvimento de sistemas na modalidade presencial - item 2

6.3.1. Para fins de execução do contrato, as demandas do CONTRATANTE serão iniciadas por meio de ordem de serviço – OS.

6.3.2. A OS será destinada à prestação de serviço presencial, com alocação de Analista(s) desenvolvedor(es) nas dependências do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, suficientes para atender à requisição no prazo máximo fixado na tabela 5.

6.3.3. A abertura de OS será realizada por email ou através de registro em sistema de chamados da empresa CONTRATADA.

6.3.4. A OS contará, no mínimo, com as seguintes informações: servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do projeto, e-mail para confirmação do recebimento da OS e sistemas a serem sustentados ou desenvolvidos pela OS.

6.3.5. A CONTRATADA enviará confirmação de recebimento para o e-mail informado na OS no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.3.6. A CONTRATADA deverá declarar formalmente o aceite da OS em até 03 (três) dias úteis após a confirmação de recebimento ou, no mesmo prazo, apresentar os motivos do não

aceite ou da discordância de qualquer item constante da OS.

6.3.7. Para toda OS encaminhada para a CONTRATADA, o CONTRATANTE determinará os grupos de atividades a serem realizados, relacionados na tabela 4.

6.3.8. A tabela 6 será utilizada para o estabelecimento de prazos de entrega final da OS.

6.3.9. O prazo indicado para início do projeto está incluído no prazo de entrega final.

6.3.10. Para fins de formalização da OS, será realizada pelo CONTRATANTE a contagem funcional inicial, em Pontos de Função, utilizando a contagem estimada, que subsidiará o estabelecimento do prazo e o planejamento de entregas por parte da CONTRATADA.

6.3.11. Considerar-se-á como dias úteis os dias de funcionamento do CONTRATANTE.

6.3.12. Com o aceite da OS, o CONTRATANTE realizará o levantamento de requisitos para, entre outros, apresentar a quantidade de Pontos de Função necessários ao atendimento integral da OS e a ciência do prazo final para conclusão do serviço na forma da tabela 5.

6.3.13. Havendo divergência entre o total de Pontos de Função indicados pela CONTRATADA e o total indicado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará conferência dos requisitos levantados apresentado pelo CONTRATANTE e do total de Pontos de Função indicados como necessários para cumprimento da OS. Será determinado o total de Pontos de Função com base na interpolação dos valores mais próximos.

6.3.14. Com o aceite do levantamento de requisitos e definição do quantitativo exato de Pontos de Função, será realizado o pagamento do correspondente ao serviço prestado, na forma do item 8.

6.3.15. Sempre que solicitado na OS, a CONTRATADA deverá fazer a apresentação do protótipo funcional do SISTEMA a ser desenvolvido.

6.3.16. Entende-se como protótipo a apresentação de telas e descrição de suas funcionalidades pela CONTRATADA, com a navegação entre as telas funcionais.

6.3.17. A CONTRATADA deverá ser fiel aos protótipos apresentados, só admitindo-se alterações do mesmo, com autorização por escrito do CONTRATANTE.

6.3.18. O prazo para apresentação do protótipo será igual ao dobro do prazo para início do projeto, constante na tabela 5.

6.3.19. Entende-se como entrega final o processo de transferência da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de todos os artefatos gerados, bem como apresentação dos mesmos, demonstração do produto como um todo, demonstração do código fonte, demonstração dos testes unitários e de integração.

6.3.20. Esta apresentação dos artefatos gerados servirá para a transferência de conhecimento da CONTRATADA ao CONTRATANTE, e é de responsabilidade da CONTRATADA que esta transferência seja efetiva.

6.3.21. Quando o teste integrado for realizado em ambiente de homologação do CONTRATANTE, este providenciará toda a infraestrutura necessária para a execução dos testes, em suas dependências.

6.3.22. A duração dos testes integrados em ambiente de homologação será acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

6.3.23. A duração nunca será superior ao prazo para início de projeto e inferior a 1 (um) dia útil.

6.3.24. Após a entrega final, haverá o aceite do projeto, que consiste, dentre outras atividades e avaliações, em teste de homologação, feito pelo CONTRATANTE.

6.3.25. O não aceite do projeto, feito por escrito e de forma motivada, obrigará a CONTRATADA a fazer nova entrega, sendo que o prazo de entrega será o mesmo previsto na OS, sem qualquer prorrogação.

6.3.26. O prazo para o aceite do projeto será igual ao dobro do prazo para início do projeto, conforme tabela 5, contados a partir do dia útil seguinte à entrega final.

6.3.27. Para pagamento da segunda parcela da OS, vide tópico 8, uma contagem funcional final dos Pontos de Função efetivamente entregues, obrigatoriamente detalhada, será realizada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3.28. A seu critério, o CONTRATANTE poderá realizar contagem final por meio de seus técnicos.

6.3.29. Caso haja divergência quanto às contagens realizadas, a CONTRATADA indicará um representante, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, com certificação atualizada Certified Function Point Specialist -CFPS para realizar, juntamente com servidor indicado pelo CONTRATANTE, a revisão das contagens e elaborar proposta final para a solução do impasse.

6.3.30. Estes profissionais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à contagem final, para indicar uma solução conjunta para o impasse.

6.3.31. Caso as divergências sejam inferiores a 10% (dez por cento), prevalecerá a contagem do CONTRATANTE.

6.3.32. A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a CONTRATADA a onerar os prazos ou o nível de atendimento previsto neste Termo de Referência.

6.3.33. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, cancelar uma OS, notificando a CONTRATADA deste fato.

6.3.34. Ao receber a notificação de cancelamento da OS, a CONTRATADA deverá interromper suas atividades e preparar a entrega final de todos os artefatos gerados, num prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação de cancelamento.

6.3.35. Esta entrega final seguirá todos os trâmites, inclusive com o aceite e os desembolsos financeiros necessários.

6.3.36. Todos os serviços contratados neste item deverão ser executados nas dependências do CONTRATANTE e atenderão ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação.

6.3.37. O local previsto para retirada das OS, a entrega dos artefatos e a execução das atividades será as dependências do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

6.3.38. Toda atividade de funcionário da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE deverá seguir o horário de funcionamento vigente neste.

6.3.39. A pedido da CONTRATADA, será facultado ao CONTRATANTE autorizar o horário de trabalho divergente para o funcionário da CONTRATADA.

6.3.40. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas resultantes da execução de atividades descritas neste Termo de Referência como, por exemplo, deslocamento, alimentação, estadia, horas-extras e impostos, mesmo quando as atividades forem executadas nas dependências do CONTRATANTE.

6.3.41. Os funcionários da CONTRATADA em exercício nas dependências do CONTRATANTE terão a infraestrutura necessária para seu trabalho providenciada por este.

6.4. Das garantias de desenvolvimento das aplicações

6.4.1. A CONTRATADA deve garantir a qualidade de todos os artefatos entregues, por exemplo: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, SISTEMA aderente às especificações e sem erros de codificação.

6.4.2. A CONTRATADA deve garantir a constante atualização tecnológica de seus funcionários, mantendo-os sempre capacitados e reciclados nas tecnologias em uso, bem como em boas práticas na área de desenvolvimento de sistemas.

6.4.3. A CONTRATADA deverá atender, para toda OS encaminhada na vigência do Contrato, os indicadores detalhados na tabela a seguir.

Tabela 6 – Indicadores

Indicador nº 1	Atraso na Entrega (AE)
Descrição do indicador	Mede os atrasos ocorridos nas entregas de produtos e artefatos acordados nas OS
Aferição	Pelo CONTRATANTE, após validação de entregas e antes da emissão da Nota Fiscal
Fórmula de cálculo	$IAE = \frac{PEE - PPE}{PPE} \times 100$ <p>Onde: IAE = Índice de atraso na entrega PEE = Prazo efetivo de entrega, em dias úteis PPE = Prazo planejado de entrega, em dias úteis, acordado na OS</p>
Nível de serviço esperado	IAE Desejável: 0% (zero por cento) IAE Aceitável: até 5% (cinco por cento) IAE Indesejável: acima de 5% (cinco por cento)
Penalidades	IAE Desejável: nenhuma IAE Aceitável: advertência IAE Indesejável: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da OS
Forma de Auditoria	Depois de aceite do projeto
Indicador nº 2	Não conformidades com Requisitos (NC)

Descrição do indicador	Mede as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema
Aferição	Pelo CONTRATANTE, após validação de entrega e antes da emissão da Nota Fiscal
Fórmula de cálculo	$\text{INC} = \frac{\text{QtNC}}{\text{TPF}} \times 100$ <p>Onde:</p> <p>INC = Índice de não conformidades com requisitos</p> <p>QtNC = Quantidade de não conformidades aferidas</p> <p>TPF = Tamanho do serviço, em pontos de função</p>
Nível de serviço esperado	<p>INC Desejável: 0% (zero por cento)</p> <p>INC Aceitável: até 10% (dez por cento)</p> <p>INC Indesejável: acima de 10% (dez por cento)</p>
Penalidades	<p>NC Desejável: nenhuma</p> <p>INC Aceitável: advertência</p> <p>INC Indesejável: glosa de 5% (cinco por cento) no valor da OS correspondente a título de compensação ao CONTRATANTE pelo retrabalho na atividade de homologação</p>
Forma de Auditoria	Depois de aceite do projeto
Indicador nº 3	Erros de Operação (EO)
Descrição do indicador	Mede as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto
Aferição	Pelo CONTRATANTE, após validação de entrega e antes da Nota Fiscal
Fórmula de cálculo	$\text{IEO} = \frac{\text{QtEO}}{\text{TPF}} \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IEO = Índice de erros de operação</p>

	QtEO = Quantidade de erros de operação encontrados TPF = Tamanho do serviço, em pontos de função
Nível de serviço esperado	IEO Desejável: 0% (zero por cento) IEO Aceitável: até 10% (dez por cento) IEO Indesejável: acima de 10% (dez por cento)
Penalidades	IEO Desejável: nenhuma IEO Aceitável: advertência IEO Indesejável: glosa de 5% (cinco por cento) no valor da OS correspondente a título de compensação à CONTRATANTE pelo retrabalho na atividade de homologação
Forma de Auditoria	Depois de aceite do projeto

6.4.4. Estão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura por parte do CONTRATANTE, desde que devidamente informado por escrito.

6.4.5. Reincidências de não conformidades ou de erros de operação, indicadores 2 e 3, na homologação de uma única OS, acima de 3 (três) vezes, serão passíveis de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OS.

6.4.6. No caso de ocorrência de mais de 3 (três) índices indesejáveis, mesmo que em meses diferentes, fica a CONTRATADA obrigada a trocar o Analista desenvolvedor alocado para atendimento da OS em até 3 (três) dias úteis após a notificação pelo CONTRATANTE.

6.4.7. Novos indicadores poderão ser criados pelo CONTRATANTE, seguindo o modelo aqui apresentado, desde que informados à CONTRATADA.

6.4.8. Novos indicadores somente serão válidos para OS ainda não recebidas pela CONTRATADA.

6.4.9. As penalidades de novos indicadores nunca serão superiores a 5% (cinco por cento) do valor da OS.

6.4.10. As penalidades previstas pelo descumprimento dos níveis de serviço são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

6.4.11. A validação das entregas e o aceite pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos, aplicando-se cumulativamente as proteções contra os vícios da atividade de consumo fixadas pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O Contratante emitirá o aceite final do projeto na forma de Termo de Recebimento Definitivo - Anexo III, mediante termo circunstanciado.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência serão medidos através de Ponto de Função. A contagem de Pontos de Função será realizada conforme o Roteiro de Métricas de Software do SISP – V 2.3 - ROTEIRO, ou mais.

8.2. Na contagem dos Pontos de Função, utilizar-se-á a técnica descrita no ROTEIRO e, ainda, o Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função -CPM 4.3, publicado pelo International Function Point Users Group - IFPUG, não se admitindo, conversões de horas trabalhadas em pontos de função.

8.3. Será adotado o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajuste, em todos os serviços.

8.4. Os Arquivos Interface Externa - AIE deverão ser contados, mas não são remunerados à CONTRATADA sempre que para sua inclusão, alteração ou exclusão forem utilizados componentes fornecidos pelo CONTRATANTE, exceto quando for comprovada tecnicamente junto a este, a necessidade de esforço para extração dos dados dos AIE.

8.5. Requisitos não funcionais não serão remunerados, mas deverão ser atendidos.

8.6. Caso algum requisito não funcional seja inexecuível, deverá a CONTRATADA apresentar contestação fundamentada, informando a impossibilidade ao CONTRATANTE.

8.7. A fiscalização do contrato referida decidirá se o requisito deve ser atendido.

8.8. Para fins de cálculo da remuneração esperada para OS deve ser considerada a distribuição de esforço representada pela tabela abaixo, adaptada do ROTEIRO.

Tabela 7 – Distribuição de esforço

Atividades	Percentual de esforço
Levantamento de requisitos Análise Projeto	25%
Construção Testes Homologação	75%
TOTAL	100%

8.8.1. Pela efetiva utilização de serviços do “Perfil 5”, descrito na tabela 3, será pago 90% do valor do Perfil 4.

8.8.2. Pela efetiva utilização de serviços do “Perfil 6”, descrito na tabela 3, será pago 85% do valor do Perfil 4.

8.9. A Contratada deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente entregues ou serviços efetivamente prestados, juntamente com o Certificado de Garantia, previsto no item 4.

8.10. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas, eventualmente aplicadas, que não puderem ser descontadas da garantia. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.11. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto se os dados estiverem em desacordo com os da Contratada ou, ainda, se o objeto entregue ou serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.12. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o MPTO, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.13. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

8.14. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha sido provocado de alguma forma pela CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após 01 (um) ano de vigência, contado da data de apresentação da proposta, e, posteriormente, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.2. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, o Ministério Público do Estado do Tocantins poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

13.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor contratado;

13.2.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da OS, na hipótese de atraso no cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, diversos dos casos regulados no item 6.4 e tabela 6;

13.2.4. Multas previstas no item 6.4 e tabela 6;

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao FUNCESAF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação. Caso não seja paga no prazo previsto, a multa será descontada da garantia; do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, se aquela for insuficiente; ou cobrada judicialmente.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Motivação

14.1.1 Nas palavras do professor Sidney Bittencourt (Licitações para contratações de serviços continuados ou não: a terceirização na Administração Pública. Pág. 21):

“A Administração, seguindo os passos das empresas privadas, deve estar sempre à procura de modelos novos de desenvolvimento.(...) Devemos considerar que a Administração precisa avançar, evoluir, crescer e, mais do que nunca, aparelhar-se para alcançar, com êxito, o seu objetivo fundamental, o interesse público.”

14.1.2. Assim, a finalidade precípua desta contratação é utilizar deste novo modelo de desenvolvimento e manutenção de sistemas, terceirizando as atividades acessórias, operacionais, como as descritas neste Termo de Referência, e, ao mesmo tempo, utilizando da mão de obra dos servidores efetivos nas atividades estratégicas do Ministério Público.

14.2 Terceirização

14.2.1. Como dito, a mão de obra especializada de servidores efetivos de Tecnologia de Informação - TI do Ministério Público deve ser alocada em trabalhos gerenciais, como orienta as Cortes de Contas, o Conselho Nacional do Ministério Público e a doutrina moderna.

14.2.2. Tal prática já ocorre com servidores administrativos, que não executam mais atividades de serviços gerais, como segurança e limpeza, mas apenas aquelas gerenciais e de controle dessas atividades hoje terceirizadas. O mesmo se pode dizer das áreas de engenharia, pois, na atualidade, os engenheiros são responsáveis por apenas planejar, gerir e controlar as obras e reformas, terceirizando as atividades ligadas à execução propriamente dita e, por vezes, a própria etapa de projeto e fiscalização, a depender do caso concreto.

14.2.3. Partindo dessas boas práticas, entendemos que os servidores efetivos de TI, por possuírem perfil de trabalho alinhado à estratégia institucional, por terem sido capacitados com foco nas necessidades da instituição e por vivenciarem de perto as necessidades e demandas dos clientes internos e externos, possuem uma visão macro da instituição, seus problemas e possíveis soluções.

14.2.4. Para podermos utilizar todo o potencial dos nossos servidores, é necessário que os técnicos de TI atuem com predominância no planejamento, gestão e controle de demandas.

14.2.5. Claro que as peculiaridades de TI não permitem que tais técnicos sejam alocados exclusivamente nessas atividades, já que existem demandas urgentes que exigem um grande esforço para identificar o problema, sendo que sua solução é relativamente simplificada após aquela etapa, cabendo a eles próprios a realização de tais atividades. É uma análise de custo/benefício.

14.2.6. Buscando resolver esta equação, achamos plenamente viável a contratação de serviço continuado de fábrica de software, modelo este que vem sendo adotado em diversos órgãos em todas as regiões do Brasil, inclusive Cortes de Contas e Ministérios.

14.2.7. Por fim, cabe mencionar que os serviços serão requisitados indicando-se o perfil profissional do(s) técnico(s) à CONTRATADA visando gerar economia para a contratação, tendo em vista que cada projeto pode utilizar um perfil específico ou utilizar interpolações de perfis. Assim, pelo fato de cada perfil ter um custo no mercado, a Administração não pagará mais por um serviço de custo menor.

14.2.8. Os percentuais foram encontrados com base em pesquisa de mercado realizada durante a fase interna da licitação e devidamente documentado.

14.2.9. A divisão em perfis observou as linguagens, banco de dados e demais peculiaridades da instituição.

14.3 Serviço Continuado

14.3.1. Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades fim do CONTRATANTE, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades do CONTRATANTE e traz prejuízos a prestação de serviços essenciais ao cidadão.

14.3.2. A tarefa de desenvolver sistemas ou realizar mudanças em suas funcionalidades é contínua no âmbito do Ministério Público do Tocantins, especialmente após a implantação do E-Ext, e-Proc e do SEI, sistemas de processos judiciais e administrativos eletrônicos que tornaram a instituição informatizada.

14.3.3. Por esses motivos é que existe toda a estrutura do Departamento de Modernização e Tecnologia de Informação. Acabar com o desenvolvimento de funcionalidades ou a manutenção dos sistemas significa um retrocesso, o que comprova tratar-se de um serviço continuado.

14.4 Serviço Prestado Localmente

14.4.1. A previsão de um item que permita o trabalho de desenvolvedores in-loco se faz necessário para projetos mais complexos e que trabalhem com dados mais sensíveis ao Ministério Público que precisam de um controle mais rigoroso de acesso.

14.4.2. Tendo em vista que algumas bases de dados do Ministério Público são acessíveis apenas dentro da sua rede interna, por questões de segurança, a presença local do analista desenvolvedor se fará necessária para que possa realizar o desenvolvimento das funcionalidades.

14.4.3. Alguns sistemas e serviços prestados demandam uma complexidade de análise para seu desenvolvimento, exigindo a presença do analista desenvolvedor in-loco para que ocorra o correto entendimento da demanda a ser desenvolvida, otimizando, assim, o tempo de desenvolvimento e possíveis problemas e erros que possam ocorrer devido a falhas de comunicação e entendimento das regras de negócio definidas na fase de análise de requisitos.

14.4.4. Tais fatores relacionados ao desenvolvimento das demandas deste Ministério Público justificam a necessidade de prever um item relacionado a prestação do serviço in-loco. Somado a esses fatores que impossibilitam o desenvolvimento externo de alguns módulos, alia-se o fato de que a presença dos programadores no ambiente de desenvolvimento do MPTO poderá trazer ganhos em produtividade em demandas emergenciais de grande porte, uma vez que esses poderão, a qualquer momento, ter acesso aos servidores efetivos que são responsáveis pelo projeto, esclarecendo quaisquer dúvidas que venham a ter de forma muito mais dinâmica e rápida.

14.5 Objetivos/benefícios

14.5.1. Melhorar o índice de entregas que a Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI apresenta quanto ao desenvolvimento, manutenção e melhoria nos Sistemas de Informação.

14.5.2. Promover a melhor alocação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim um melhor controle de custos do Ministério Público do Estado do Tocantins.

14.5.3. Possibilitar que atividades de caráter permanente e estratégico possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não causar sobrestamento da atividade ministerial por questões relativas a interrupção, ainda que momentânea, dos serviços de TI hoje prestados.

14.5.4. Tornar mais eficiente o controle, a gestão e a qualidade dos serviços prestados pelo MPTO.

14.5.5. Obter maior controle nos investimentos e a melhoria no atendimento das unidades do MPTO, com melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de redução significativa dos prazos finais de resolução de problemas e construção de produtos.

14.5.6. Complementar as deficiências que neste momento o corpo técnico do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação não consegue suprir, ante o aumento das suas atribuições sem o aumento de efetivo na mesma proporção.

14.5.7. Elevar o indicador de satisfação dos clientes e usuários internos e externos de sistemas de informação do MPTO.

14.6 Alinhamento estratégico

14.6.1. A contratação está alinhada ao objetivo estratégico – Assegurar sistemas de Tecnologia da Informação, adequados para os órgãos de execução e unidades administrativas, e otimizar a utilização de recursos.

14.6.2. Além disso, está alinhada ao plano de gestão da atual administração.

14.7 Referência aos Estudos Preliminares

14.7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares do edoc nº Protocolo 07010377188202144.

14.8 Relação entre a demanda prevista e o(s) objeto(s) da contratação

14.8.1. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação do MPTO é responsável pelos sistemas de informação relacionados a seguir, muitos em estado de desenvolvimento, implementação de novos módulos, manutenção evolutiva ou manutenção preventiva/corretiva e suporte.

Tabela 8 – Sistemas de Informação

Software	Tecnologia Principal	SGBD
Águas para o Futuro	PHP e Java Script	MySql
APD	Python e Java Script	PostgreSql
Arquimedes	Java	PostgreSQL
Cargos em Execução	Python e Java Script	PostgreSql
Cesaf	Python e Java Script	PostgreSql
Chega de Lixão	PHP e Java Script	MySql
Diário Oficial Eletrônico	Python e Java	PostgreSql

Plano Social Eletrônico	Script	PostgreSQL
Documentos eletrônicos pessoais	Python e Java Script	PostgreSQL
e-Chamados	PHP	MySql
E-Doc (Documentos Eletrônicos)	Python e Java Script	PostgreSQL
E-EXT (Extrajudicial)	Python e Java Script	PostgreSQL
E-PADM	Python e Java Script	PostgreSQL
E-PROC	PHP	MySql
E-Social	Python e Java Script	PostgreSQL
Eleição ONLINE	Python e Java Script	PostgreSQL
Estágio Probatório	Python e Java Script	PostgreSQL
Financeiro – Plano de contas e provisões	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestão de Frequência de Servidores	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestão de Pessoas	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestor de Afastamento	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestor de Atendimento	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestor de conteúdo WEB	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestor de Contratos	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestor de Diárias	Python e Java Script	PostgreSQL
Gestor de Dias Úteis	Python e Java Script	PostgreSQL
	Python e Java	

Gestor de Faltas	Python e Java Script	PostgreSql
Gestor de Férias	Python e Java Script	PostgreSql
Gestor de Folha de Pagamento	Python e Java Script	PostgreSql
Gestor de ICP	Python e Java Script	PostgreSql
Gestor de Patrimônio	Python e Java Script	PostgreSql
Gestor de Pensão	Python e Java Script	PostgreSql
Gestor de TAC	Python e Java Script	PostgreSql
IA na gestão de cadastro de pessoal	Python e Java Script	PostgreSql
Infância e Juventude	Python e Java Script	PostgreSql
Intranet Institucional	Python e Java Script	PostgreSql
Mala Direta	Python e Java Script	PostgreSql
Maria da Penha	Python e Java Script	PostgreSql
MediaDoor	Python e Java Script	PostgreSql
Ouvidoria	Python e Java Script	PostgreSql
Portal de Transparência	Python e Java Script	PostgreSql
Portal do Cidadão	Python e Java Script	PostgreSql
Portal do Servidor	Python e Java Script	PostgreSql
Previsão de Aposentadoria	Python e Java Script	PostgreSql
Protocolo Eletrônico	Python e Java Script	PostgreSql

Processo Eletrônico	Script	PostgreSQL
RAF	Python e Java Script	PostgreSQL
RDIR	Python e Java Script	PostgreSQL
Relatórios Gerenciais	Java e SQL	PostgreSQL, MySql e SQL Server
SCMMP	Python e Java Script	PostgreSQL
SEI	PHP	MySql
SIACMP	Python e Java Script	PostgreSQL
SICAP	Python e Java Script	PostgreSQL
SIMP	Python e Java Script	PostgreSQL
Sistema de Emissão de Identidade Funcional	Python e Java Script	PostgreSQL
Sistema de Socorro e Pânico	Python e Java Script	PostgreSQL
Sistema de Sorteio e Distribuição Processual	Python e Java Script	PostgreSQL
Site Institucional	Python e Java Script	PostgreSQL
WEB Service – Portal do Direito Coletivo do CNMP	Python e Java Script	***
Todos que tiverem Python e Java Script utilizam a tecnologia informada	HTML e CSS	***

14.8.2. Baseado no levantamento acima se estima uma demanda para atender às necessidades do MPTO de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) Pontos de Função - PF para serviço não presencial, e 5.000 (cinco mil) Pontos de Função – PF para serviço presencial, tanto para atender as demandas administrativas quanto as demandas judiciais e extrajudiciais do MP.

14.9 Análise de mercado de TIC

14.9.1. No caso em tela, a única opção viável para essa Solução de Tecnologia de Informação é a contratação de serviço técnico especializado na modalidade de fábrica de

software.

14.9.2. Considerando as necessidades identificadas pelo DMTI, o MPTO vem passando por uma crescente demanda de serviços inerentes às suas atribuições.

14.9.3. Assim sendo, e com base na crescente demanda por recursos tecnológicos, sistemas de informação implantados, o crescente aumento de solicitações de atendimento e atual impossibilidade de ampliação do quadro de servidores do DMTI, a contratação de empresa especializada para auxiliar nesta crescente demanda por desenvolvimento e manutenção de sistemas, justifica-se não só como uma alternativa legalmente viável, mas como uma ferramenta relevante para execução de suas ações estratégicas.

14.9.4. Dessa forma, tendo em conta o que já foi apontado, demandas inadiáveis, suporte e desenvolvimento de novas soluções para atendimento dos usuários internos, poderão ser sanadas por essa contratação, a exemplo do que ocorre em outras entidades da Administração Pública, em suas diferentes esferas.

14.10 Natureza do Objeto

14.10.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços continuado na área de tecnologia da informação, compreendendo o levantamento de requisitos, análise, projeto, desenvolvimento e teste, manutenção corretiva, perfectiva, evolutiva e adaptativa, documentação de sistemas de informação legados e repasses sobre os serviços prestados, no modelo de fábrica de software.

14.10.2. Os serviços foram devidamente detalhados nos itens 2 a 6.

14.11 Parcelamento e Adjudicação do objeto

14.11.1. No contexto desta contratação, e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que os objetos deverão ser agrupados conforme tabela abaixo.

Tabela 9 – Dos itens

Grupo	Item	Descrição
1	1	Serviço técnico especializado remoto, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação.
	2	Serviço técnico especializado presencial, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação.

14.11.2. A adjudicação deverá ser realizada em um único Grupo 1, itens 1 e 2. Deverão ser adjudicados para um único fornecedor.

14.11.3. A opção por agrupar os itens é admissível quando, comprovada e justificadamente, houver interrelação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar em vantagem para a Administração.

14.11.3.1. Para a adequada execução dos serviços ora contratados, é fundamental que esteja

assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas, que no conjunto compõem um todo uno e indivisível, entrelaçando com coerência tecnológica, direcionado para os resultados esperados que é a sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistema de Informação do Ministério Público do Tocantins.

14.11.3.2. Os itens relacionados consistem no desenvolvimento de softwares que podem ocorrer de forma presencial ou remota, dentro da situação analisada pode ocorrer que determinada funcionalidade tenha parte do seu desenvolvimento realizado de forma remota e outra parte de forma presencial, dessa forma o gerenciamento das etapas de desenvolvimento fica inviável se estas forem realizadas por contratadas diferentes, podendo acarretar prejuízos e atrasos para administração na conclusão da solução desenvolvida.

14.11.3.4. O agrupamento dos itens é imprescindível, pois técnica e gerencialmente, é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes contratadas, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle, além de maior custo gerencial contratual, constituído todos estes benefícios em vantajosidade técnica e economicidade.

14.11.3.5. Contratar empresas distintas para prestar os serviços aqui especificados poderia trazer conflitos de responsabilidades entre as contratadas, prejudicando sobremaneira a execução contratual e a fiscalização por parte do CONTRATANTE.

14.12 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Seleção

14.12.1. Os serviços pretendidos enquadram-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

14.12.2. Sugere-se, portanto, como melhor opção a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

14.13 Impacto Ambiental

14.13.1. A contratada deverá atender, no que couber, as diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012.

14.14 Conformidade Técnica e Legal

14.14.1. O objeto a ser contratado deve estar em conformidade com os critérios de compatibilidade técnicas especificados no item 2 – Especificações Técnicas Mínimas, e também com a legislação destacada a seguir.

Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolução 102/2013, CNMP.

Jurisprudência acerca das contratações de Tecnologia da Informação.

14.15 Obrigações Contratuais

14.15.1 Da Contratada

14.15.1.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto

contratado.

14.15.1.2. Atender prontamente às requisições do Ministério Público do Tocantins no fornecimento do objeto.

14.15.1.3. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

14.15.1.4. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião presencial com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. O CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.

14.15.1.5. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do CONTRATANTE, assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

14.15.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

14.15.1.7. Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às do CONTRATANTE, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pelo CONTRATANTE.

14.15.1.8. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. O preposto será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.15.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

14.15.1.10. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à Metodologia de Desenvolvimento de Software e aos padrões adotados pelo CONTRATANTE, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

14.15.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto.

14.15.1.12. Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.

14.15.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

14.15.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia de Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

14.15.1.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia de Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, ao Ministério Público do Tocantins.

14.15.1.16. Aceitar nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no contrato.

14.15.1.17. É vedada a prestação dos serviços contratados por empregados da CONTRATADA que sejam parentes até o terceiro grau de membros ou servidores do MPTO, nos termos da Resolução nº 37, de 2009, do CNMP.

14.15.1.18. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

14.15.1.19. O CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, será o único proprietário dos programas de computador e artefatos documentais relacionados ao seu projeto, implantação e utilização, produzidos pela CONTRATADA na execução do objeto contratual.

14.15.1.20. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Ministério Público.

14.15.1.21. É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

14.15.2 Do contratante

14.15.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

14.15.2.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

14.15.2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto.

14.15.2.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento das condições do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

14.15.2.5. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

14.15.2.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

14.15.2.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.15.2.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

14.15.2.9. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA.

14.15.2.10. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações

assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. REQUISITOS TÉCNICOS DO LICITANTE

15.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a efetiva prestação dos serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, com volume mínimo de 2250 (mil duzentos e cinquenta) Pontos de Função, no período de 1 (um) ano, para o item 1, e 750 (setecentos e cinquenta) Pontos de Função, no período de 1 (um) ano, para o item 2, utilizando métrica de Análise de Pontos de Funções baseada nos padrões do International Function Point Users Group – IFPUG; baseado no Processo Unificado (Unified Process), orientação a objetos e padrões definidos na Unified Modeling Language – UML e gerenciados por processos estabelecidos pelo Project Management Institute – PMI, no Project Management Body of Knowledge – PMBOK e execução de serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, utilizando as tecnologias apontadas na tabela 2.

15.1.2. Para os atestados de capacidade técnica baseados em horas de desenvolvimento, fica estabelecida a seguinte taxa de conversão: 10 horas/Ponto de Função.

15.1.3. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.4. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, será assinado por representante legal da emitente, o qual será responsável pela declaração feita, na forma da lei.

15.1.5. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

15.1.6. Será admitido o somatório de atestados, desde que os contratos tenham sido executados de modo concomitante e consecutivo, para fins de comprovar o volume mínimo de Pontos de Função durante o período estipulado.

16. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.1. O produto resultante da execução do contrato deverá possuir padrão de qualidade similar aos previstos na ISO NBR 15.504. Esta maturidade poderá ser comprovada através de normas internas adotadas, que estejam documentadas, aprovadas por comitê/comissão interna à pelo menos 1 ano e tenha sido divulgadas entre as equipes de trabalho.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da qualificação técnico-operacional em processos de software por ocasião da assinatura do contrato.

16.3. O CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro Contrato. Ademais, poderá o CONTRATANTE, nos casos em que o empregado atue presencialmente no CONTRATANTE, solicitar a substituição deste caso comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização, não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão e cujo comportamento ou capacidade técnica seja inadequado à execução dos serviços. Ressalta-se que a substituição ora mencionada deve ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, sob pena de ter o contrato rescindido e a aplicada as penalidades cabíveis, garantia contratual correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das modalidades descritas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE, cujo comprovante deverá ser entregue no Departamento Financeiro da PGJ/TO, para conciliação e registro.

17.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Área de Contratos do CONTRATANTE.

17.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a serem aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação. Não será aceita garantia que vede essa possibilidade.

17.5. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste capítulo, devidamente reajustado.

17.6. No caso de acréscimo, supressões e eventuais repactuações, é obrigatória a adequação da garantia legal prestada.

17.7. Em ocorrendo revisão de preços, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

17.8. Se o valor da garantia vier a ser utilizado para cobrir quaisquer custos, a CONTRATADA se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação da PGJ/TO. Esse prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, se ocorrer motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

17.9. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

17.10. O prazo da validade da garantia, quando prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis superior ao prazo de vigência do contrato.

18. FORMA DE RELACIONAMENTO

18.1. A CONTRATADA se obriga a colocar à disposição, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- Telefone
- e-Mail
- HelpDesk

18.2. A CONTRATADA indicará, na assinatura do contrato, quem será seu representante durante toda vigência do contrato, indicando seu e-mail e telefones para contato.

18.3. A CONTRATADA avisará imediatamente quaisquer alterações nos dados de seu representante.

18.4. Caso seja nomeado preposto da CONTRATADA o mesmo atuará como seu representante.

18.5. As Ordens de Serviço e demais documentos trocados entre o CONTRATANTE e a

CONTRATADA, serão enviados para o e-mail informado na forma deste Termo de Referência, valendo como data do recebimento a confirmação de entrega do referido e-mail.

18.6. Os artefatos, e demais documentos, enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, deverão ser entregues em meio físico, preferencialmente em pendrive, podendo o CONTRATANTE autorizar outra forma de transmissão.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, _____ (servidor ou comissão designado), nomeado pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº ____ / _____, OS nº _____, do Processo nº _____.

Tendo assim procedido, este(a) _____ (servidor ou comissão) conferiu o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, _____ de _____ de _____.

Fiscal/Membros da Comissão:

Representante da Contratada:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____,

este _____(servidor ou comissão designado), nomeada pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº ____/_____, OS nº _____, do Processo nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Fiscal/Membros da Comissão:

Representante da Contratada:

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Imprimir 02 cópias – Encaminhar cópia ao Gestor do Contrato

Os abaixo assinados, de um lado o Ministério Público do Estado do Tocantins – MPTO e de outro lado [prestador de serviço ou terceirizados], doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e SIGILO, através do qual o RESPONSÁVEL declara ter ciência da obrigatoriedade, que passa a ter a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MPTO, em vigor, e não divulgar, sem autorização, as informações de propriedade deste ou custodiadas por ele, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

I - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua atuação nas instalações do MPTO, estabelece contato com informações do MPTO, que são conceituadas como CONFIDENCIAL ou de USO INTERNO. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do MPTO, sem a autorização do Gestor da Informação.

II - As informações a serem tratadas com sigilo são aquelas que, por sua natureza, são classificadas como CONFIDENCIAL ou de USO INTERNO, e não são e não devem ser de

conhecimento de terceiros, seja ela digital, magnética ou impressa, tais como:

Informações confidenciais:

- Resultado de exames médicos dos usuários do MPTO e seus familiares;
- Lista de nomes, e-mail dos usuários do MPTO e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- Informações referentes a salários e benefícios dos usuários do MPTO, bem como valores e forma de pagamento de contratos de parceiros;
- Objetivos e conteúdo de processos extrajudiciais, judiciais, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais.

Informações de uso interno:

- Toda informação relacionada às aplicações existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do MPTO e rotinas desenvolvidas por prestadores de serviço ou terceirizados, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, etc;
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas para ou pelo MPTO;
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os recursos computacionais do MPTO, sejam eles executados interna ou externamente;
- Relatórios de atividades do MPTO ou de qualquer área interna, enquanto não tomados públicos;
- Circulares e comunicações internas.
- Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do MPTO como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

III- O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de sigilo que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser cumpridas. Em caso de dúvida acerca do sigilo ou uso de determinada informação, o RESPONSÁVEL não deverá divulgá-la, até que venha a ser formal e expressamente autorizado pelo Gestor da Informação a tratá-la diferentemente.

IV - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que, ao término de seu trabalho, deverá entregar ao MPTO todo e qualquer material de propriedade deste. Devem ser devolvidas, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver, envolvendo matéria sigilosa relacionada com o MPTO, registro de documentos de qualquer natureza que tenha sido usado, criado ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação do MPTO, obtida quando de sua prestação de serviços ao mesmo e desinstalar qualquer software de propriedade do MPTO dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando estes equipamentos não forem de propriedade do MPTO.

V - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente o MPTO qualquer violação,

intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normativos correlacionados por parte dele ou de quaisquer outras pessoas.

VI - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do MPTO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções:

a) advertência ou rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

VII - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e o MPTO.

Palmas/TO, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL:

CI n°. / Órgão emissor:

Ministério Público do Estado do Tocantins – MPTO:

Nome:

Ass.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE

Contrato nº			
Objeto:			
Fiscal do Contrato:		Matrícula:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	

Preposto da Contratada:		CPF:	
-------------------------	--	------	--

Por este instrumento os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

Palmas, _____ de _____ de 20__.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula	Matrícula
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula	Matrícula

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234

(Somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021

OBJETO: Serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Tocantins, Processo SEI nº 19.30.1520.000028/2021-56, Pregão Eletrônico nº ____/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, _____, nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 014/2013 e nº 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Tocantins**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1520.0000028/2021-56, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
	VALOR TOTAL					

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

f) cumprir rigorosamente o disposto no item 14.15.1 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

f) cumprir rigorosamente o disposto no item 14.15.2 do Anexo I – Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

10.2. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, o Ministério Público do Estado do Tocantins poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da OS, na hipótese de atraso no cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, diversos dos casos regulados no item 6.4 e tabela 6 do Termo de Referência;

IV. Multas previstas no item 6.4 e tabela 6 do Termo de Referência;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao FUNCESAF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação. Caso não seja paga no prazo previsto, a multa será descontada da garantia; do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, se aquela for insuficiente; ou cobrada judicialmente.

10.4. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse na continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

10.7. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador.

10.9. As sanções previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem

impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível descumprimento contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria da pena.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, que deverá conter o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para emissão da Ordem Bancária de Pagamento.

11.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2021.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2021.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Prazo de garantia dos equipamentos: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista,

previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____
- c) CPF nº: _____
- d) Documento de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
- e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- f) Cargo: _____ Fone: _____
- g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) _____(cargo), _____ (nome), nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP - _____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Ministério Público do Tocantins.**

§ 1º – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1520.0000028/2021-56.

§ 2º – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 19.30.1520.0000028/2021-56, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer nas conformidades estabelecidas no item 6.2.8, Tabela 5, Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- I -** Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- II -** Atender prontamente às requisições do Ministério Público do Tocantins no fornecimento do objeto;
- III -** Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados

pela CONTRATANTE;

IV - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião presencial com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

V - Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da CONTRATANTE, assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

VI - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;

VII - Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às da CONTRATANTE, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela CONTRATANTE;

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. O preposto será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

IX - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

X - Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à Metodologia de Desenvolvimento de Software e aos padrões adotados pela CONTRATANTE, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

XI - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

XII - Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

XIII - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

XIV - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia de Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XV - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia de Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, ao Ministério Público do Tocantins;

XVI - Aceitar nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no contrato;

XVII - É vedada a prestação dos serviços contratados por empregados da CONTRATADA que

sejam parentes até o terceiro grau de membros ou servidores do MPTO, nos termos da Resolução nº 37, de 2009, do CNMP;

XVIII - Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

XIX - A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, será o único proprietário dos programas de computador e artefatos documentais relacionados ao seu projeto, implantação e utilização, produzidos pela CONTRATADA na execução do objeto contratual;

XX - Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Ministério Público;

XXI - Não comercializar ou veicular publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

XXII - Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

II - Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência;

III - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto;

IV - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento das condições do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

V - Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

VI - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

VII - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

VIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

IX - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

X - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI - Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$

_____ (_____), conforme valores unitários a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
VALOR TOTAL						

§ 1º – Os preços contratados poderão ser reajustados, após 01 (um) ano de vigência, contado da data de apresentação da proposta, e, posteriormente, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

§ 2º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, que deverá conter o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para emissão da Ordem Bancária de Pagamento.

§ 1º – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

§ 3º – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).

§ 4º – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ-TO é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

§ 1º – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

§ 2º – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

§ 3º – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§ 1º – Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, o Ministério Público do Estado do Tocantins poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da OS, na hipótese de atraso no cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, diversos dos casos regulados no item 6.4 e tabela 6 do Termo de Referência;

d) Multas previstas no item 6.4 e tabela 6 do Termo de Referência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º – O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao FUNCESAF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação. Caso não seja paga no prazo previsto, a multa será descontada da garantia; do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público do Estado do

Tocantins, se aquela for insuficiente; ou cobrada judicialmente.

§ 3º – Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse na continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

§ 4º – A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

§ 6º – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

§ 7º – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador.

§ 8º – As sanções previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

§ 9º – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível descumprimento contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

§ 10 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/04/2021, às 17:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064483** e o código CRC **EFF552A5**.

19.30.1520.0000028/2021-56

0064483v2